



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E8B0F9EBA266CAB9FC8332E628AC24D7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018.
- DECRETO N.º 19.534 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ERRATA DA PORTARIA Nº 030 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
13.ª RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS.
20.ª RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS.
- PORTARIA Nº 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos diversos com e sem motorista para compor a frota, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA - Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 13/12/2018 - Abertura de propostas: às 9:00 horas do dia 27/12/2018 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 27/12/2018 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 747275 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por Lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 10 de dezembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.534 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEQUIÉ, DOTAÇÃO DE ARMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo poderá ser autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003) e de seu Regulamento (Decreto nº 5.123, de 1.º de julho de 2004);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.283 de 30 de dezembro de 1992 e decreto nº 3.959 de 11 de maio de 1995 prevê que a Guarda Municipal de Jequié seja uniformizada e armada,

CONSIDERANDO os termos da Portaria DPF nº 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa DG/ DPF nº 023, de 1º de setembro de 2005, que estabelece procedimentos para o cumprimento das atribuições conferidas ao Departamento de Polícia Federal pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, concernentes à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito e porte de arma de fogo, comercialização de armas de fogo e munições, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;

CONSIDERANDO que a Portaria Reservada do Exército nº 11, de 24 de outubro de 2008 aprovou as Tabelas de Dotação de Armamento, Munição e Colete à Prova de Balas para as Guardas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição e coletes a prova de bala, bem

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Municipal do Município de Jequié;

DECRETA:

TÍTULO I

DO USO DA ARMA DE FOGO

Art. 1º. O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico e capacidade psicológica poderá ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas no Art. 6º, parágrafo terceiro, da Lei nº 826/2003.

Parágrafo único. O treinamento técnico previsto no caput deverá ser de, no mínimo, sessenta horas para porte de armas de repetição e cem horas para porte de armas semi- automáticas.

TÍTULO II

DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º. Firmado convênio entre o Município de Jequié e a Polícia Federal, durante sua vigência e observada à legislação específica, o porte de arma de fogo será autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 3º. O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal em serviço que preencher os requisitos legais.

Art. 4º. O porte de arma de fogo do Guarda Municipal poderá ser suspenso temporariamente ou preventivamente, quando:

I - A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal, após apuração da infração.

II - Por determinação do Secretário Municipal de Governo ou do Prefeito Municipal, após apuração da infração pela Corregedoria da Guarda Municipal mediante fundamentada decisão;

Art. 5º. O Guarda Municipal perderá o porte de arma, em caráter definitivo, caso seja condenado, após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva, conforme decisão proferida em

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

processo administrativo ou judicial, resguardado o direito da ampla defesa do guarda.

TÍTULO III

DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTO, PLACA BALÍSTICA E MUNIÇÃO

Art. 6º. As armas de fogo, as munições e coletes a prova de balas pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidos ao Guarda Municipal, a título de cautela enquanto este estiver a serviço.

Art. 7º. A cautela de armas, munições e coletes a prova de balas far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 8º. A cautela será feita mediante Termo de Responsabilidade e Termo de Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

Art. 9º. O guarda municipal que cautelar quaisquer armas, munições e/ou coletes balísticos será o responsável pela guarda e manutenção do armamento, munição e colete a prova de balas, obrigando-se a repará-los ou repô-los, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 10. O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

Parágrafo único. A carteira de identidade funcional do Guarda Municipal deverá informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

TÍTULO IV

DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 11. O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

físicos e eletrônicos, denominado Reserva de Armamento.

Parágrafo único. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria com no mínimo 20 cm de espessura, porta de ferro ou aço e grade metálica, alarme e vigilância por imagens.

Art. 12. O controle do armamento será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I - Manter a organização da Reserva de Armamento;
- II - Registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
- III - Exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;
- IV - Efetuar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

Parágrafo único. A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal constante do Anexo I deste Decreto.

TÍTULO V DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 13. O controle da munição será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I - Registrar a munição em livro próprio;
- II - Exercer o controle referente à entrada e saída de munição;
- III - Comunicar diária e imediatamente ao comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição;
- IV - Realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição;
- V - Realizar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A entrega da munição está condicionada à assinatura

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I deste Decreto.

TÍTULO VI

DO CONTROLE DAS PLACAS BALÍSTICAS

Art. 14. O controle da placa será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I - Registrar o colete em livro próprio;
- II - Exercer o controle referente à entrada e saída de colete;
- III - Comunicar diária e imediatamente ao comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto ou roubo do colete a prova de balas;
- IV - Realizar semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A entrega do Colete está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I deste Decreto.

TÍTULO VII

DOTAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E COLETES A PROVA DE BALAS

Art. 15. A dotação de armamento, colete a prova de balas e munição previsto para a Guarda Municipal de Jequié far-se-á conforme tabela constante no anexo II deste decreto.

TÍTULO VIII

DO EMPREGO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 16. Todos os Guardas Municipais de Jequié são empregados de forma operacional ou patrimonial, ficando escalados conforme a necessidade do serviço pelo Comando da Guarda Municipal.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 18. Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, o Guarda Municipal deverá apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto n.º 5.123, de 1.º de julho de 2004, na Portaria DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, na Instrução Normativa DG/ DPF n.º 023, de 1.º de setembro de 2005, na Portaria Reservada do Exército nº 11 de outubro de 2008 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.534 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I- DECRETO Nº 19.534/18

Descrição do Material				
Tipo	Marca	Calibre	Nº de Série	Quantidade
Revólver/Pistola				
Espingarda				
Munição				
Algema				
Colete				
HT				
Outros				

Fica o material bélico acima descrito, cautelado ao servidor identificado, conforme previsto no art. 6.º, Inciso III e § 1.º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Assinatura do Guarda Municipal
Responsável pela Reserva de Armamento .

Assinatura do Guarda Municipal

Válido somente com apresentação da Carteira de
Identificação Funcional do Guarda Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II- DECRETO Nº 19.534/18

DOTAÇÃO DE ARMAMENTO		
TIPO	EXISTENTE	PREVISTO
CALIBRE 12	00	12
CALIBRE .380	00	140
CALIBRE .38	06	20
DOTAÇÃO DE MUNIÇÃO – PARA OPERAÇÕES		
TIPO	EXISTENTE	PREVISTO
PISTOLA CALIBRE .380	00	14.000
REVOLVER CALIBRE 38	00	2.000
ESPINGARDACALIBRE12	00	1.800
DOTAÇÃO DE MUNIÇÃO – PARA TREINAMENTO		
TIPO	EXISTENTE	PREVISTO
PISTOLA CALIBRE .380	00	28.000
REVOLVER CALIBRE 38	00	4.000
ESPINGARDA CALIBRE 12	00	2.400
DOTAÇÃO DE MUNIÇÃO – PARA FORMAÇÃO		
TIPO	EXISTENTE	PREVISTO
PISTOLA CALIBRE .380	00	42.000
REVOLVER CALIBRE 38	00	6.000
ESPINGARDA CALIBRE 12	00	1.200
DOTAÇÃO DE COLETE A PROVA DE BALAS – USO PERMITIDO		
TIPO	EXISTENTE	PREVISTO
NIVEL II	15	160

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Retificação da publicação da Portaria nº 030 de 10 de Dezembro de 2018, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano IV, nº 00675, caderno 1, em 10 de dezembro de 2018, página 014.

ONDE SE LÊ:

- PORTARIA Nº 30 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEIA-SE:

- PORTARIA Nº 39 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

13.ª RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100449	AMY5801	26/07/2018 -17:58	54790
102807	AZA4496	11/09/2018 -11:09	51851
101660	DSM1106	11/08/2018 -11:11	51851
100287	EFP4013	23/08/2018 -11:29	51851
101176	FJJ0322	08/08/2018 -08:37	54790
101671	FVA0914	11/08/2018 -12:33	73662
100294	GOV8172	23/08/2018 -12:04	51851
101085	JLG1587	27/07/2018 -09:11	53800
101142	JLO0570	04/08/2018 -11:29	55680
101162	JLU4747	06/08/2018 -14:18	51851
101264	JMJ1663	25/07/2018 -08:06	60412
100455	JMJ3278	28/07/2018 -15:55	51851
100212	JMV2067	11/08/2018 -11:41	60501
101380	JNY0200	03/09/2018 -14:50	73662
101132	JOA3899	02/08/2018 -18:30	51851
100456	JOP2706	28/07/2018 -16:00	51851
101927	JOU0782	06/09/2018 -16:17	51851
100386	JPM7776	12/09/2018 -17:30	60501
100691	JPO5588	06/08/2018 -08:22	51851
100768	JPP1762	22/08/2018 -17:18	60412
100447	JPW3952	09/08/2018 -09:28	51851
101632	JPZ0570	07/08/2018 -17:04	51851
102610	JPZ0570	04/09/2018 -17:42	60412
101760	JQM9979	21/08/2018 -11:51	51851
100327	JQZ4330	27/08/2018 -16:50	51851
101292	JRE6485	31/07/2018 -15:13	55250
101265	JRI7791	25/07/2018 -18:10	60412
101464	JSA2359	23/07/2018 -16:11	51851
102634	JSA9916	10/09/2018 -17:08	60501
10111	JSE2015	08/08/2018 -15:54	55500
101511	JSK4160	28/07/2018 -08:07	54790
100205	JSM6790	09/08/2018 -15:36	53800
102417	KLK0218	03/09/2018 -09:24	60412
101429	LPP3167	11/07/2018 -17:49	60412
101611	NTK0682	07/08/2018 -11:18	51851
100689	NTL3155	05/08/2018 -17:22	51851
100486	NTO6637	09/08/2018 -15:45	51851
101516	NTP3683	28/07/2018 -10:15	51851
100444	NYM2330	24/07/2018 -08:30	51851
101629	NYZ1759	07/08/2018 -16:20	51851

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

100817	NZA9198	20/07/2018 -09:59	55500
101613	NZB2318	07/08/2018 -11:27	51851
101631	NZB2318	07/08/2018 -17:00	51851
100208	NZD6613	11/08/2018 -11:08	60501
102215	NZG0212	30/08/2018 -08:31	51851
100678	NZG7125	02/08/2018 -18:42	51851
100710	NZR6460	12/08/2018 -08:27	55500
100084	NZU0812	03/08/2018 -11:24	73662
102256	NZU0812	05/09/2018 -15:37	51851
100110	NZY1086	08/08/2018 -10:31	55171
102096	NZY3138	27/08/2018 -17:03	60501
101248	NZZ2748	25/07/2018 -15:14	55500
102156	OES7277	31/08/2018 -09:23	55500
101346	OHF3789	22/08/2018 -17:39	60412
100708	OKK2759	08/08/2018 -10:21	73662
102828	OKL7922	17/09/2018 -16:01	60501
101750	OKP9441	21/08/2018 -10:18	55500
100445	OKR2324	24/07/2018 -10:20	57380
101610	OKT7925	07/08/2018 -11:02	51851
101125	OKU0697	02/08/2018 -15:08	51851
100218	OKZ5846	11/08/2018 -12:14	51851
101924	OLD7741	06/09/2018 -11:22	53800
100778	OUF9631	24/08/2018 -09:13	54600
100490	OUI2898	09/08/2018 -18:32	54525
102080	OUI2040	27/08/2018 -15:57	73662
102407	OUI8653	01/09/2018 -09:03	51851
101650	OUI3607	09/08/2018 -15:49	73662
101651	OUI3607	09/08/2018 -15:52	51851
101103	OZC2566	28/07/2018 -10:56	73662
100878	OZF1666	11/08/2018 -11:58	76332
101469	OZG6340	09/08/2018 -15:44	53800
102269	OZL4110	11/09/2018 -11:38	53980
101884	OZN5467	28/08/2018 -16:27	54790
101485	OZO9171	25/07/2018 -17:20	51851
102436	OZT4157	05/09/2018 -17:59	54521
100368	PJB2870	02/09/2018 -17:09	60501
101540	PJI6177	29/07/2018 -16:44	54525
102815	PJO5889	13/09/2018 -09:01	73662
101236	PJQ7533	19/07/2018 -17:37	60501
101328	PJS6507	08/08/2018 -16:40	51852
102238	PKG4785	02/09/2018 -16:50	54521
102151	PKI1815	29/08/2018 -17:21	60412
102461	PKL2805	15/09/2018 -17:33	60501
101836	PKM3385	22/08/2018 -09:42	51851
100497	PKN6615	19/09/2018 -08:37	54521
101187	PKO9219	08/08/2018 -16:11	68580
101240	PKS7724	23/07/2018 -15:49	60501
101257	PKT2476	25/07/2018 -17:27	60412

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

100629	PLA6314	23/07/2018 -15:02	55500
101463	PLA6314	23/07/2018 -14:35	55500
101784	PLA7186	23/08/2018 -09:44	54790
101857	PLB3015	24/08/2018 -15:13	60501
100302	PLB3015	25/08/2018 -05:58	51851
100223	PVW3720	11/08/2018 -12:39	51852

Atenciosamente,


 Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

20.ª RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100928	CQH4475	26/10/2018 -11:26	55500
102388	DDE4287	27/11/2018 -09:03	55500
100955	DIM2827	21/11/2018 -17:42	55500
102320	DRB7798	15/10/2018 -09:00	53800
103218	EQK0506	26/10/2018 -11:41	55250
100923	JLG0086	18/10/2018 -08:47	55250
102586	JND6021	09/11/2018 -08:26	55500
103238	JNP8235	07/11/2018 -11:51	54790
103034	JNU6112	24/11/2018 -10:18	54790
103019	JNY5578	16/11/2018 -08:53	53800
102689	JPM3181	18/10/2018 -16:33	60501
102866	JQB1490	09/10/2018 -15:52	60412
100570	JQL5750	16/11/2018 -17:03	51851
103219	JRN2342	26/10/2018 -11:46	55250
103231	JRU1190	07/11/2018 -08:59	54521
103257	JRY0059	13/11/2018 -15:32	54521
100952	JRY2437	21/11/2018 -11:10	55171
102916	JSE8311	02/11/2018 -09:29	51851
103415	JST4090	23/11/2018 -09:26	73662
100954	JVT3087	21/11/2018 -11:53	55090
103411	NGC4210	21/11/2018 -17:42	55500
102719	NYW3717	06/11/2018 -12:03	53800
102964	NYZ1749	16/11/2018 -10:32	55680
100568	NZC8115	14/11/2018 -15:53	54870
102708	NZH8023	04/11/2018 -17:33	53800
102748	NZQ0252	14/11/2018 -08:34	55500
102580	NZT9222	07/11/2018 -09:24	60412
102906	NZV5952	29/10/2018 -09:11	55250
102312	NZW7467	05/10/2018 -11:34	54521
102981	OKI8489	26/11/2018 -10:08	51851
102950	OKL5407	10/11/2018 -12:36	51851
102592	OKV3968	11/11/2018 -08:23	55500
100562	OUQ1609	06/11/2018 -16:29	55090
102945	OZK3868	08/11/2018 -15:56	51851
103417	OZM9603	23/11/2018 -09:42	55090
102759	OZT2467	20/11/2018 -15:57	53800
103032	OZV1524	22/11/2018 -10:15	55090
103203	PJA2175	16/11/2018 -11:17	55090
102747	PJN9301	14/11/2018 -05:15	54521
102724	PJO5722	06/11/2018 -16:08	55090

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

100564	PKT6966	06/11/2018 -17:37	60501
102658	PLB0783	08/10/2018 -14:59	53800
102878	QDW4528	13/10/2018 -08:43	55500

Atenciosamente,


 Luiz Fernando Costa Cruz
 Superintendente Municipal de Trânsito
 Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comissão para proceder Reordenamento das Escolas Públicas Municipais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié/BA para o ano letivo de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei nº 1957 de 24 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, e considerando a necessidade de organizar o processo de oferta de vagas nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, mais próximos de suas residências,

Resolve:

Art. 1º Fica criada pela presente Portaria, a **Comissão de Reordenamento das Escolas Públicas Municipais de Jequié-2019**, suas finalidades, constituída pelos seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Adriana Matos Santana
- b) Débora Braga Rocha Eloy
- c) Elaine da Silva Borges
- d) Eliege Rodrigues Carneiro
- e) Gilvana de Souza Oliveira Araújo
- f) Janaína Melo Souza
- g) Luanda Cristina Barreto Cruz
- h) Josinéia dos Santos Moreira
- i) Nandyara Souza Santos Sampaio
- j) Sílvia Regina Pinheiro
- k) Suzana Ribeiro Leal

II. Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Teixeira Novaes

III. Conselho do FUNDEB:

- a) Ângela Menezes da Silva

IV. APLB/Sindicato:

- a) Danilo Pereira Santos

Art. 2º A Comissão de Reordenamento 2019 referida no artigo anterior, terá como finalidade estudar as possibilidades para o reordenamento do conjunto das escolas municipais, visando otimizar e potencializar a oferta de vagas para a comunidade, aliada ao perfil da escola e as características do público estudantil residente na localidade.

Parágrafo único. A oferta de vaga inclui utilização de prédios próprios, adequação de

Prefeitura Municipal de Jequié

espaços inapropriados, locação de imóveis e utilização de prédios escolares decorrentes de Convênio de Municipalização entre a Prefeitura Municipal de Jequié e Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º A Comissão deverá realizar mapeamento e análise das Escolas Municipais, nos seus respectivos núcleos da zona urbana e rural, considerando a disponibilização de escolas na localidade, ou transporte escolar para escolas mais próximas.

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão terá como embasamento as informações dos Informativos de Frequência das Escolas, o Censo Escolar e visitas *in locus* de Escolas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a Titular da Secretaria da Educação, a Proposta de Reordenamento/2019 das Escolas Municipais, o qual fundamentará expedição de Portaria de matrícula 2019.

Art. 5º Para a Proposta de Reordenamento/2019 das Escolas Públicas Urbanas e do Campo vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino deverão ser considerados:

- I. as demandas de matrícula, a oferta, a capacidade de cada unidade escolar;
- II. os aspectos físicos e estruturais para atender aos segmentos da educação básica;
- III. as informações, sobre quantidade de salas de aula e de turmas;
- IV. o potencial de atendimento de cada unidade escolar;
- V. a proximidade entre as unidades escolares;
- VI. o nível de escolaridade e a faixa etária do público estudantil a ser beneficiado;
- VII. a procura pela comunidade escolar e a oferta a ela destinada;
- VIII. o levantamento situacional dos prédios próprios, alugados e conveniados;
- IX. a realização de Convênio de Municipalização com a disponibilização prédios escolares pertencente ao estado que passarem a integrar ao sistema municipal de ensino de Jequié.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jequié, 11 de dezembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018